

CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

# ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de fórmulas especiais e suplementos alimentares, para atender às necessidades da **(Secretaria Municipal da Saúde)**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Nome	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação
1	Fórmula Infantil Sem Lactose.	1.000	Lata	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Características: fórmula infantil isenta de lactose indicada em casos de diarreia ou intolerância e/ou má absorção da lactose enriquecida com vitaminas, minerais, oligoelementos, DHA e ARA e prebióticos necessários para o bom desenvolvimento e crescimento dos bebês Trazendo externamente dados de identificação, procedência, fabricação, validade, lote e registro no MS-ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
2	NEOCATE	200	Lata	Apresentação: Lata com 400 gramas. Produto Específico/Judicial: Neocate LCP. Características: fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Trazendo externamente dados de identificação, procedência, fabricação, validade, lote e registro no MS-ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. (Judicial).



## CNPJ: 82.561.093/0001-98

## Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

-	Diretoria de Compras					
3	Fórmula Infantil P/Lactentes – 6 a 12 meses.	2000	Lata	Fórmula Infantil P/Lactentes – 6 a 12 meses de vida Apresentação: Lata com quantidade mínima de 400g. Características: fórmula com proteínas, vitaminas, minerais, prebióticos, DHA e ARA. Trazendo externamente dados de identificação, procedência, fabricação, validade, lote e registro no MS-ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.		
4	Souvenaid	720	Frascos	Apresentação: Frascos com 125 ml cada, podendo ser entregues embalagem com 4 frascos totalizando 500ml. Produto Específico/Judicial: Souvenaid. Características: fórmula com ácidos graxos EPA e DHA (ômega3), Uridina monofosfato (UMP), colina, fosfolipídios, vitaminas do complexo B e micronutrientes antioxidantes. Sabores morango e baunilha. Trazendo externamente dados de identificação, procedência, fabricação, validade, lote e registro no MS-ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. (Judicial)		
5	Fórmula Infantil P/Lactentes C/Refluxo	600	Lata	Apresentação: Lata com quantidade mínima de 400g. Características: fórmula indicada para lactentes com episódios frequentes de regurgitação e/ou refluxo gastroesofâgico e que forneça os nutrientes necessários e adequados ao desenvolvimento dos bebês. Trazendo externamente dados de identificação, procedência, fabricação, validade, lote e registro no MS-ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. (Judicial)		



CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

	2.1010.1.1.1.10 00.1p.1.10						
	Alimento à base de proteína isolada de soja	1.000	Lata	Apresentação: lata com quantidade			
				mínima de 300g. Características: alimento			
				à base de proteína isolada de soja, sem			
				lactose e enriquecido com vitaminas e sais			
6				minerais. Trazendo externamente dados			
				de identificação, procedência, fabricação,			
				validade, lote e registro no MS-ANVISA ou			
				documento de isenção de registro quando			
				for o caso. Validade mínima de 12 meses a			
				contar da data de entrega.			

#### 2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no que tange a demanda judicial e também fornecimento de Leites Especiais e Suplementos Alimentares para corrigir carências nutricionais e também com diversos tipos de doenças especificas.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pela Secretaria Municipal da Saúde com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.
- 4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (meses) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: se material permanente: Setor de Patrimônio, se material de consumo: Secretaria Municipal de Saúde: Endereço Domingos Martorano, Centro, № 382 São Joaquim SC, CEP: 88600 -000 no horário das 08:00 às 14:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- 4.4 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.5 As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), e a data deste envio será a referência





CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail <a href="mailto:pmsj">pmsj licitacao@hotmail.com</a>, <a href="mailto:smssaojoaquim@gmail.com">smssaojoaquim@gmail.com</a>, <a href="mailto:saude@saojoaquim.sc.gov.br">saude@saojoaquim.sc.gov.br</a>, solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <a href="https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-020/con\_gastoporfavorecido.faces">https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-020/con\_gastoporfavorecido.faces</a>, extraindo os empenhos emitidos relativos ao presente certame.

4.6 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

#### 5. VALOR ESTIMADO

- 5.1 O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de R\$ 204.612,80;
- 5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos extraídos no banco de preços apresenta preços praticados por outras instituições públicas, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.

#### 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Os bens serão recebidos:
  - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

#### 7.1 A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 7.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez dias) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



CNPJ: 82.561.093/0001-98

## Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 8.1 A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários





CNPJ: 82.561.093/0001-98

## Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Infrações e sanções conforme item 23.1 e ss, do edital.

## 11. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: Hilda Córdova Medeiros (11002)

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza

**Dotação** nº: **56** e nº **38** Fundo Municipal de Saúde.

São Joaquim, 23 de Agosto de 2019.

Teresinha G. Godoi Vieira

Giovani Nunes

Prefeito Municipal

Andréa Neves de Souza

Hilda Córdova Medeiros

Gestora de Contratos

Fiscal de Contratos

